|  |  |
| --- | --- |
| **EDITAL DE LICITAÇÃO**  **PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 018/2025**  **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, FABRICAÇÃO, MONTAGENS E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA/PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**. | |
| **Informações**  **para retirada**  **do Edital:** | A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço mencionado, <https://www.paranatinga.mt.leg.br/>, ou ainda no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de compras, ou pelo Fone (66) 3573-1010 ou pelo e-mail: [compras@paranatinga.mt.leg.br](mailto:compras@paranatinga.mt.leg.br). Bem como, estará disponível na Recepção da Câmara Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, localizada na Rua Monteiro Lobato, nº 707 – Centro – Paranatinga-MT – CEP 78.870-000, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 07h às 13h (Horário Local)**.  Os esclarecimentos e impugnações a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação estarão disponíveis na aba das informações do processo, dentro do edital na plataforma BLL, ficando as empresas interessadas obrigadasa acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro. |
| **Inicio do**  **recebimento**  **das propostas:** | Data: 03/09/2025, Horário: 00h00min (Horário de Brasília). |
| **Encerramento**  **das propostas:** | Data: 17/09/2025, Horário: 08h00min (Horário de Brasília). |
| **Data da**  **sessão pública:** | Data: 17/09/2025, Horário: 09h00min (Horário de Brasília) |
| **Valor total**  **da contratação:** | R$ 71.575,00 (SETENTA E UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) |

Sumário

[EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2025 3](#_Toc207613607)

[1. DO OBJETO 3](#_Toc207613608)

[2. REGISTRO DE PREÇOS 3](#_Toc207613609)

[3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3](#_Toc207613610)

[4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES 5](#_Toc207613611)

[5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6](#_Toc207613612)

[6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8](#_Toc207613613)

[7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9](#_Toc207613614)

[8. DA FASE DE JULGAMENTO 13](#_Toc207613615)

[9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 16](#_Toc207613616)

[10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19](#_Toc207613617)

[11. DOS RECURSOS 19](#_Toc207613618)

[12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20](#_Toc207613619)

[13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23](#_Toc207613620)

[14. DISPOSIÇÕES GERAIS 23](#_Toc207613621)

[ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 25](#_Toc207613622)

[ANEXO II – PROJETO BÁSICO 43](#_Toc207613623)

[ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA 44](#_Toc207613624)

[ANEXO IV - DECLARAÇÕES 53](#_Toc207613625)

[ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME\EPP 54](#_Toc207613626)

[ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55](#_Toc207613627)

[ANEXO VII - TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO 67](#_Toc207613628)

# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 018/2025**

A Câmara Municipal de Paranatinga, torna público que realizará, através do site **www.bll.org.br**, licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, para contratação, do tipo de disputa **MENOR PREÇO GLOBAL** e do tipo encerramento **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 012/2023 da Câmara Municipal de Paranatinga, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação será realizada através do portal de internet <www.bll.org.br>. Será de responsabilidade da empresa interessada na participação da licitação proceder o seu respectivo cadastro junto ao portal a fim obter login de acesso como fornecedor;

**Início do recebimento das propostas:** a partir do dia 03 de setembro de 2025, às 00:00 horas. (horário de Brasília - DF).

**Recebimento das Propostas até**: dia 17 de setembro de 2025, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF).

**Início da sessão de disputa de preços**: dia 17 de setembro de 2025, às 09:00 horas. (horário de Brasília - DF).

|  |
| --- |
| 1. DO OBJETO |

1.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, FABRICAÇÃO, MONTAGENS E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA/PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, conforme quantidade e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será julgada em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

|  |
| --- |
| 2. REGISTRO DE PREÇOS |

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, caso se trate de Registro de Preço.

|  |
| --- |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO |

3.1. A licitação será realizada através do portal de internet [**www.bll.org.br**](file:///C:\Users\Camara\Desktop\2025\007%20-%20PROCEDIMENTO%20ADMINISTRATIVO%20-%20INFORMÁTICA\www.bll.org.br). Será de responsabilidade da empresa interessada na participação da licitação proceder o seu respectivo cadastro junto ao portal a fim obter login de acesso como fornecedor.

3.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. Ao proceder o cadastro da proposta, significa que o fornecedor interessado tomou conhecimento das condições do Edital, bem como, do funcionamento e das normas do portal de licitação eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões;

3.2.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n. 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n. 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

|  |
| --- |
| 4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES |

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato,com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/).

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.**

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail [**contato@bll.org.br**](mailto:contato@bll.org.br)**.**

|  |
| --- |
| 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n. 14.133, de 2021.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. No momento da apresentação da habilitação, o licitante declarará conforme **Anexo IV**, que:

5.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.5.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, conforme **Anexo V**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração dos **Anexos IV e V** sujeitará ao licitante às sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.15. Nos casos que se exige apresentação de catálogo/prospecto, deverá ser anexado a proposta da Licitante.

|  |
| --- |
| 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA |

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. As propostas iniciais e as propostas realinhadas deverão respeitar em até **2 CASAS DECIMAIS** após a vírgula.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.8.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

|  |
| --- |
| 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES |

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta e poderá ser definido ou não, a critério do Pregoeiro.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores, àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 2015.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n. 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. Empresas brasileiras;

7.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta realinhada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23.6. Se o licitante não apresentar proposta realinhada, deverá o pregoeiro desclassificá-lo e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

|  |
| --- |
| 8. DA FASE DE JULGAMENTO |

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n. 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. SICAF;
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n. 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n. 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n. 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.2 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

|  |
| --- |
| 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO |

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.1.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiroe avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, os licitantes serão convocados por e-mail com a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação digital.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n. 14.133/2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n. 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**9.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.13.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/);

9.13.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.13.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.13.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971;

9.13.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de junho de 1943;

9.14.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.14.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

9.14.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.14.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução da ARP ou contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto n. 8.538, de 2015.

**9.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.15.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis e pertinentes ao objeto desta licitação.

9.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.23. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

|  |
| --- |
| 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

|  |
| --- |
| 11. DOS RECURSOS |

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.1.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico constante neste Edital.

|  |
| --- |
| 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES |

12.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual prazo, de acordo com o art. 90, §1º da Lei n. 14.133/21;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei n. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de até 30 dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

|  |
| --- |
| 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO |

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, exclusivamente **pelo sistema eletrônico BLL**, para maior transparência ao certame e que todos os trâmites do processo sejam respeitados.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

|  |
| --- |
| 14. DISPOSIÇÕES GERAIS |

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/) e <https://www.paranatinga.mt.leg.br/transparencia/editais>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROJETO BÁSICO MÓVEIS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*Paranatinga-MT, 28 de agosto de 2025.*

**Luciane Cristina Nunes Luciene Ramos Daniel**

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga Secretária Administrativa

Biênio 2025/2026 Portaria 18/2025

# ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Procedimento Administrativo 004/2025

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro De Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, fabricação, montagens e instalação de móveis sob medida/planejados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranatinga – MT nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Havendo divergência entre as especificações (descrição) e a unidade de medida dos itens entre da Plataforma BLL COMPRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA prevalecerá a descrição deste TERMO DE REFERÊNCIA**.**

1.1.2. As imagens apresentadas neste termo de referência são meramente ilustrativas e servem apenas para exemplificar os produtos ou serviços desejados. As especificações técnicas e funcionais descritas são as únicas obrigatórias para a proposta e encontram-se detalhadas visualmente no projeto básico em anexo a este Termo de Referência.

1.1.3. Todos os móveis descritos neste Termo de Referência deverão ser confeccionados exclusivamente em MDF, nas espessuras especificadas em cada item.

1.1.3.1. Será admitida a utilização de duas ou mais chapas de MDF laminadas entre si para atingir a espessura especificada, desde que a união apresente acabamento uniforme, sem frestas visíveis, assegurando a resistência e a estética final do produto, sem apresentar a junção nas bordas do móvel.

1.1.4. A licitação será dividida em lotes, conforme especificações presentes neste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.1.5. A planilha a seguir apresenta especificações e quantidades nesta contratação.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| LOTE 01 – MOBILIÁRIO PLANEJADO | | | | | | | |
| ITEM | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **CÓD. TCE MT** | **IMAGEM ILUSTRATIVA** | **UNIDADE** | **QTD.** | **V.U** | **VALOR ESTIMADO TOTAL** |
| 1 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - MESA DE REUNIAO COM TAMPO EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 600CM DE COMPRIMENTO X 120CM DE LARGURA X 50MM DE ESPESSURA NA COR BRANCA, APOIADA SOBRE ESTRUTURA COMPOSTA POR PECAS DE 30MM DE ESPESSURA. INCLUI TRES DIVISORIAS INTERNAS COM 75CM DE LARGURA X 72CM DE ALTURA X 8CM DE PROFUNDIDADE NA COR TABACO. CENTRO DO TAMPO COM ABERTURA PARA INSTALACAO DE DUAS TOMADAS PADRAO NBR 14136 NA COR TABACO. TODOS OS COMPONENTES DEVEM APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME E RESISTENTE, FABRICADOS EM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE, LIVRE DE IMPERFEICOES E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TECNICAS VIGENTES PARA MOBILIARIO CORPORATIVO APROXIMADAMENTE 7,2M² DE MDF 50MM 4,3M² MDF 30MM  • Inclusa a instalação de sapata pé regulável • conferir medidas no local antes de executar.  • eventuais junções não devem apresentar frestas ou desníveis  • devendo apresentar mais de uma opção de cor branco e tabaco à escolha da Contratante.  • Garantia mínima de 12 meses | Código: 000900537 |  | UNIDADE (cód.: 1) | 1,00 | R$ 10.000,00 | R$ 10.000,00 |
| 2 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - ARMARIO DE COPA EM "L" (165CM X 150CM X 210CM ALTURA) EM MDF 30MM (ESTRUTURA BRANCA) E 6MM (FUNDO), COM 4 PORTAS DE SISTEMA "PUXADOR DE CLIQUE" 18MM, 2 PRATELEIRAS SUSPENSAS (50CM PROFUNDIDADE) NA COR TABACO, PE NIVELADOR REGULAVEL, ACABAMENTO RESISTENTE E UNIFORME, EM CONFORMIDADE COM NORMAS TECNICAS PARA MOBILIARIO DE COPA APROXIMADAMENTE 8,81 MDF 30MM E 6,02M² 6MM, PORTAS 18MM.  • Inclusa a instalação de sapata pé regulável •inclusa instalação de dobradiças.  • conferir medidas no local antes de executar.  • eventuais junções não devem apresentar frestas ou desníveis  • devendo apresentar mais de uma opção de cor branco e tabaco à escolha da Contratante.  • Garantia mínima de 12 meses | Código:  000900538 |  | UNIDADE (cód.: 1) | 1,00 | R$ 8.000,00 | R$ 8.000,00 |
| 3 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - MESA EM "L" COM LATERAIS DE 339CM E 245CM DE COMPRIMENTO, 60CM DE PROFUNDIDADE E ALTURA PADRAO DE 80CM, APOIADA EM SAPATAS NIVELADORAS REGULAVEIS EM ACO. INCLUI 2 DIVISORIAS INTERNAS COM 60CM DE PROFUNDIDADE E 80CM DE ALTURA. TAMPO NA COR TABACO (OU SIMILAR) E ESTRUTURA NA COR BRANCA (OU EQUIVALENTE), FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE COM ACABAMENTO UNIFORME, ATENDENDO AS NORMAS TECNICAS VIGENTES APROXIMADAMENTE 9,48M²  • Inclusa a instalação de sapata pé regulável • conferir medidas no local antes de executar.  • eventuais junções não devem apresentar frestas ou desníveis  • devendo apresentar mais de uma opção de cor branco e tabaco à escolha da Contratante.  • Garantia mínima de 12 meses | Código:  000900536 |  | UNIDADE (cód.: 1) | 1,00 | R$ 5.000,00 | R$ 5.000,00 |
| 4 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - MESA RETANGULAR COM DIMENSOES DE 270CM (LARGURA) X 60CM (PROFUNDIDADE) X 80CM (ALTURA), APOIADA EM SAPATAS NIVELADORAS REGULAVEIS EM ACO, COM TAMPO NA COR TABACO (OU EQUIVALENTE) E ESTRUTURA NA COR BRANCA (OU SIMILAR), FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E DURAVEL, COM ACABAMENTO UNIFORME E LIVRE DE IMPERFEICOES, ATENDENDO AOS PADROES DE QUALIDADE E NORMAS TECNICAS VIGENTES. MDF COM ESPESSURA DE 30MM E 1 DIVISORIA INTERNA DE 60CM DE PROFUNDIDADE POR 60CM DE ALTURA. APROXIMADAMENTE 3,45M²  • Inclusa a instalação de sapata pé regulável • conferir medidas no local antes de executar.  • eventuais junções não devem apresentar frestas ou desníveis  • devendo apresentar mais de uma opção de cor branco e tabaco à escolha da Contratante.  • Garantia mínima de 12 meses | Código:  000900535 |  | UNIDADE (cód.: 1) | 1,00 | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 |
| 5 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - TRIBUNA CONFECCIONADA EM MDF DE 30 MM DE ESPESSURA, COM DIMENSOES EXTERNAS DE 80 CM (LARGURA) X 64 CM (PROFUNDIDADE), ALTURA FRONTAL DE 111 CM E ALTURA TRASEIRA DE 85 CM, UNIDAS POR LATERAIS DIAGONAIS QUE ACOMPANHAM A DIFERENCA DE ALTURA. POSSUI 1 (UM) TAMPO INTERNO COM PROFUNDIDADE DE 30 CM, PARA APOIO DE OBJETOS. ESTRUTURA APOIADA EM SAPATAS NIVELADORAS REGULAVEIS, GARANTINDO AJUSTE DE ALTURA E EVITANDO CONTATO DIRETO COM O PISO. ACABAMENTO EM PADRAO MDF BRANCO (ESTRUTURA) E PADRAO TABACO OU EQUIVALENTE (TAMPO INTERNO). APROXIMADAMENTE 1,4M² DE MDF 30MM.  • Inclusa a instalação de sapata pé regulável • conferir medidas no local antes de executar.  • eventuais junções não devem apresentar frestas ou desníveis  • devendo apresentar mais de uma opção de cor branco e tabaco à escolha da Contratante.  • Garantia mínima de 12 meses | Código:  000900530 |  | UNIDADE (cód.: 1) | 2,00 | R$ 2.000,00 | R$ 4.000,00 |
| 6 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - MESA FIXA CONFECCIONADA EM MDF DE 30 MM DE ESPESSURA, COM DIMENSOES EXTERNAS DE 293 CM (LARGURA) + 46 CM (EXTENSAO LATERAL DIAGONAL), 65 CM DE PROFUNDIDADE E 85 CM DE ALTURA EXTERNA. POSSUI TAMPO INTERNO LOCALIZADO A 80 CM DE ALTURA, COM 65 CM DE PROFUNDIDADE, ALEM DE DUAS DIVISORIAS INTERNAS DE APOIO, CADA UMA MEDINDO 65 CM (PROFUNDIDADE) X 77 CM (ALTURA), IGUALMENTE EM MDF DE 30 MM. ESTRUTURA APOIADA EM SAPATAS NIVELADORAS REGULAVEIS, QUE PERMITEM AJUSTE DE ALTURA E EVITAM CONTATO DIRETO COM O PISO. ACABAMENTO EM PADRAO MDF BRANCO (ESTRUTURA) E PADRAO TABACO OU EQUIVALENTE (TAMPO) APROXIMADAMENTE 7,1M²  • Inclusa a instalação de sapata pé regulável • conferir medidas no local antes de executar.  • eventuais junções não devem apresentar frestas ou desníveis  • devendo apresentar mais de uma opção de cor branco e tabaco à escolha da Contratante.  • Garantia mínima de 12 meses | Código:  000900531 |  | UNIDADE (cód.: 1) | 2,00 | R$ 4.000,00 | R$ 8.000,00 |
| 7 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - MOVEL CONFECCIONADO EM MDF DE 30 MM DE ESPESSURA, COM DIMENSOES EXTERNAS DE 212 CM DE LARGURA NA PARTE FRONTAL E 290 CM DE LARGURA NA PARTE TRASEIRA. POSSUI TAMPO INTERNO LOCALIZADO A 80 CM DE ALTURA, COM 65 CM DE PROFUNDIDADE, DESTINADO A APOIO DE OBJETOS. ESTRUTURA APOIADA EM SAPATAS NIVELADORAS REGULAVEIS, PERMITINDO AJUSTE DE ALTURA E EVITANDO CONTATO DIRETO COM O PISO. ACABAMENTO EM PADRAO MDF BRANCO (ESTRUTURA) E PADRAO TABACO OU EQUIVALENTE (TAMPO INTERNO) APROXIMADAMENTE 5,49M²  • Inclusa a instalação de sapata pé regulável • conferir medidas no local antes de executar.  • eventuais junções não devem apresentar frestas ou desníveis  • devendo apresentar mais de uma opção de cor branco e tabaco à escolha da Contratante.  • Garantia mínima de 12 meses | Código:  000900532 |  | UNIDADE (cód.: 1) | 2,00 | R$ 4.000,00 | R$ 8.000,00 |
| 8 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - MESA CONFECCIONADA EM MDF DE 30 MM DE ESPESSURA, COM DIMENSOES EXTERNAS DE 120 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA EXTERNA. POSSUI TAMPO INTERNO LOCALIZADO A 80 CM DE ALTURA, COM 65 CM DE PROFUNDIDADE, DESTINADO A APOIO DE OBJETOS. ESTRUTURA APOIADA EM SAPATAS NIVELADORAS REGULAVEIS, PERMITINDO AJUSTE DE ALTURA E EVITANDO CONTATO DIRETO COM O PISO. ACABAMENTO EM PADRAO MDF BRANCO (ESTRUTURA) E PADRAO TABACO OU EQUIVALENTE (TAMPO INTERNO). LATERAIS COM 88CM DE PROFUNDIDADE POR 105 DE LARGURA. APROXIMADAMENTE 3,5M²  • Inclusa a instalação de sapata pé regulável • conferir medidas no local antes de executar.  • eventuais junções não devem apresentar frestas ou desníveis  • devendo apresentar mais de uma opção de cor branco e tabaco à escolha da Contratante.  • Garantia mínima de 12 meses | Código:  000900533 |  | UNIDADE (cód.: 1) | 1,00 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 |
| 9 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - BASE ELEVADA PARA MESA DIRETORA E PRESIDENCIA, EM PARTICOES (15CM DE ALTURA), CONSTRUIDA EM ESTRUTURA DE MDF 18MM COM REFORCOS A CADA 28CM (CENTRO) E 14CM (BORDAS), REVESTIDA EM COMPENSADO NAVAL 20MM COR TABACO COM BORDA PERIMETRAL DE 30MM. DIMENSOES TOTAIS: 540CM (L) X 165CM (P), SENDO O NIVEL LATERAL(211CM L X 165CM P) E CENTRAL (120CM L X 213CM P), PROJETADA PARA INSTALACAO EM PAREDE CURVADA COM FIXACAO ESTRUTURAL REFORCADA. ACABAMENTO RESISTENTE E REGULARIZADO, CONFORME NORMAS TECNICAS VIGENTES. TOTAL APROXIMADO DA SUPERFICIE DE 11,65M² DE COMPENSADO NAVAL 20MM, 2,66M² DE MDF 30MM, 9,69M² 18MM.  • Inclusa a instalação de sapata pé regulável • conferir medidas no local antes de executar.  • eventuais junções não devem apresentar frestas ou desníveis  • devendo apresentar mais de uma opção de cor branco e tabaco à escolha da Contratante.  • Garantia mínima de 12 meses | Código:  000900553 |  | UNIDADE (cód.: 1) | 1,00 | R$ 10.575,00 | R$ 10.575,00 |
| 10 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - PAINEL RIPADO EM MDF, COM DIMENSOES TOTAIS DE 785 CM (LARGURA) X 275 CM (ALTURA), COMPOSTO POR REGUAS INDIVIDUAIS DE 15 CM (LARGURA) X 6 MM (ESPESSURA). O CONJUNTO SERA FIXADO SOBRE 5 RIPAS ESTRUTURAIS DE MDF MEDINDO 785 CM (LARGURA) X 15 CM (ALTURA) X 10MM (PROFUNDIDADE), DEVIDAMENTE ANCORADAS EM PAREDE DE SUPORTE. ACABAMENTO NA COR TABACO OU EQUIVALENTE. INSTALACAO PREVISTA EM PAREDE CURVADA, DEVENDO A FIXACAO GARANTIR ESTABILIDADE, NIVELAMENTO E ALINHAMENTO ESTETICO. APROXIMADAMENTE 25,16M² 6MM E 3,09M² 10MM.  • Inclusa a instalação de sapata pé regulável • conferir medidas no local antes de executar.  • eventuais junções não devem apresentar frestas ou desníveis  • devendo apresentar mais de uma opção de cor branco e tabaco à escolha da Contratante.  • Garantia mínima de 12 meses | Código:  000900529 |  | UNIDADE (cód.: 1) | 1,00 | R$ 12.000,00 | R$ 12.000,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS: R$ 71.575,00 (SETENTA E UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). | | | | | | | |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

*1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.*

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. Os itens acima possuem detalhamento visual no Projeto anexo a este processo.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão, conforme a Lei nº 14.133/2021, na forma eletrônica, por meio do sistema de Registro de Preços.

2.2. A adjudicação será realizada por lote.

2.3. O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, e nas demais condições previstas neste termo de Referência.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condição.

2.5. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.6. Este procedimento licitatório não atenderá ao disposto no artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2009, tendo em vista a complexidade da confecção e montagem dos produtos solicitados. Cada item possui diferentes tipos de materiais e acessórios, tornando inviável a aplicação do percentual de 25% para microempresas (ME, MEI e EPP), pois isso poderia resultar no esgotamento de alguns itens e na indisponibilidade de outros. Além disso, não é viável que duas empresas confeccionem um mesmo produto, visto que a mão de obra está incluída no fornecimento.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade:**

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.4. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.5. Os materiais e produtos deverão ser acondicionados em embalagem com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir mais proteção no transporte e armazenamento.

**Subcontratação**

**4.2. A Contratada NÃO poderá terceirizar a execução dos serviços, devendo realizar todas as etapas do processo com equipe própria e qualificada. Caso seja constatada a terceirização, a Câmara Municipal de Paranatinga poderá rescindir o contrato e aplicar as penalidades cabíveis.**

**Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega**

5.1. O fornecimento dos itens será efetuado de forma parcelada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Paranatinga, independentemente da quantidade solicitada, com prazo de produção e entrega não superior a 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa - NAD.

5.2. As estruturas a serem projetadas devem ser produzidas com materiais resistentes e de fácil limpeza, que possuam tempo de vida útil duradouro, além de possibilitar a acessibilidade para pessoas com deficiência. O acabamento e o tipo de material empregado na confecção dos móveis integrantes do mesmo item deverão primar pela homogeneidade do padrão de acabamento e considerar o uso conjugado em um mesmo ambiente.

5.3. A Contratada se responsabilizará pelo transporte, descarga, montagem e instalação dos móveis no local indicado pela Contratada conforme Nota de Autorização de Despesa - NAD.

5.4. A entrega e montagem dos móveis deverá ocorrer em dias úteis, em datas e horários previamente agendados com a Contratada, sendo de responsabilidade da licitante todos os custos de deslocamento, alimentação, hospedagem e outras despesas que se fizerem necessárias para a adequada entrega dos móveis, incluindo-se a limpeza dos móveis que devem ser entregues em condições de uso imediato.

5.5. Os materiais e serviços constantes da Nota de Autorização de Despesa, bem como da nota fiscal, deverão ser entregues na sua totalidade, sendo vedada a entrega parcial, respeitando os casos de entrega parcelada descrito neste Termo de Referência.

5.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas comunicações se obrigam a atender no prazo de até 02 (dois) dias.

5.7. A contratada deve possuir pessoal e logística suficiente para atender as solicitações, devendo os respectivos produtos serem montados em observância ao edital, no que diz respeito ao local indicado pela solicitante e ao prazo de entrega, acompanhados de nota fiscal, cabendo a contratada todo o processo de produção, transporte, carga, descarga e montagem do móvel, incluso materiais necessários.

5.8. A Contratada deve manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9. Os móveis pretendidos deverão ter prazo de garantia de 12 meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante, incluindo-se troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra de montagem e manutenção dos materiais, no caso de ocorrência de imperfeições.

5.10. Antes do efetivo início da produção, cabe a contratada prosseguir com as medições e demais avaliações do local a ser instalado o móvel, discutir layouts, cores, texturas e etc., com a contratante, devendo apresentar amostras ou outras formas de apreciação do móvel, sempre que solicitado pela contratante, existindo alinhamento entre as estimativas e a completa execução do objeto dentro do cronograma estabelecido, devendo haver autorização expressa por parte da contratada, para produção do móvel de acordo com o definido.

5.10.1. As dimensões constantes no Projeto anexo a este Termo de Referência deverão ser conferidas e ajustadas in loco evitando problemas após a montagem.

5.11. Quando solicitada, informar na composição dos preços, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como: taxas, impostos e demais encargos.

5.12. Havendo qualquer anomalia quantitativa e/ou qualitativa, vícios, defeitos, violações e inadequações, com mobiliário instalado e for constatado que o problema não foi gerado pela CONTRATANTE e sim pelo fornecedor, e/ou transporte, implicará na obrigatoriedade de substituição no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, na mesma quantidade e qualidade descritas na Nota de Autorização de Despesa, conforme especificações descritas em edital, a contar da notificação da Câmara Municipal de Paranatinga à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo ser prorrogado se aceita a justificativa Câmara Municipal de Paranatinga, tendo todas as expensas desta por conta da CONTRATADA.

5.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, taxas, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à solicitante.

5.14. Responsabilizar-se por todos e quaisquer compromissos, danos e/ou prejuízos que causados à Contratante ou a terceiros; assumir todas as providências, responsabilidades, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, ainda que verificado o acidente em dependências da Contratante.

5.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas em edital.

5.16. Não serão aceitos materiais de fabricação caseira, tão somente aqueles considerados como industrializados, novos e de primeiro uso, devidamente registrados, quando for o caso.

5.17. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.18. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

5.19. Caso a empresa contratada não se apresente na data determinada para a entrega dos materiais e não apresente a devida justificativa, será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas na Lei n° 14.133/21 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis.

5.20. Os itens deverão ser entregues e instalados na Câmara Municipal de Paranatinga no endereço:

|  |
| --- |
| **a) Rua Monteiro Lobato, nº 707 – Centro – Paranatinga MT – CEP 78.870-000 Fone (66) 3573-1010 3573-4000, no período de 07:00 às 13:00 (horário local), em dias de expediente normal, sendo segunda-feira à sexta-feira.** |

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.21. O prazo de garantia será de 12 meses.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

**Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos.

**Gestor do Contrato**

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

**Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme demanda da Câmara Municipal de Paranatinga.

8.2.1. A ordem de fornecimento dar-se-á nas seguintes etapas de execução:

|  |
| --- |
| **Lote 01 – Mobiliários**  • Plenário Natal Silvério Ferreira: Itens 4, 5,6,7,8,9 e 10, com seus respectivos quantitativos.  • Sala de Mídia: Item 3  • Sala de Reunião: Item 1 e 2 |

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5**. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Técnica**

8.22. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado..

8.22.1. O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser apresentado de forma física ou eletrônica, desde que contenha os seguintes requisitos:

i. Identificação clara do emitente e do signatário;

ii. Descrição detalhada dos serviços prestados ou materiais fornecidos;

iii. Declaração de que os serviços foram realizados de maneira satisfatória.

b) Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser observado o seguinte:

i. Se apresentado fisicamente, deverá constar a assinatura do responsável, com firma reconhecida em cartório;

ii. Se apresentado em formato eletrônico, deverá conter assinatura digital válida, certificada no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), que substitui o reconhecimento de firma em cartório.

c) A Administração verificará a autenticidade e validade dos atestados apresentados, seja por meio da conferência da assinatura digital ou da documentação física, assegurando a conformidade com os requisitos legais e técnicos.

8.23. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.24. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.25. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.26. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.27. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.28. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.29. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.30. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

|  |
| --- |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS: R$ 71.575,00 (SETENTA E UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS.)** |

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 71.575,00 (Setenta e Um Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.3 deste Termo de Referência.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmara Municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.0001.01.031.0002.2002 - 01.031.002.1001.0000. Aquis. Equip. Moveis, Maquinas e Mat. Permanente

01.0001.031.0002.2002.4.4.90.52 - Aquisição de Material Permanente

**Jonson Leandro Gunsch**

Membro

Portaria Nº 033/2025

**Luciene Ramos Daniel**

Presidente da Equipe de Planejamento

Portaria Nº 033/2025

**Edino Silva Souza** Membro

Portaria Nº 033/2025

*Paranatinga – Mato Grosso, 28 de agosto de 2025.*

# ANEXO II

PROJETO BÁSICO MÓVEIS

# ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

**DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL/REALINHADA E MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS**

Apresentamos nossa proposta para prestação do objeto da presente licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e N. DA CONTA BANCÁRIA:

REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DA ARP/CONTRATO:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| LOTE 01 – MOBILIÁRIO PLANEJADO | | | | | | | |
| ITEM | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **CÓD. TCE MT** | **IMAGEM ILUSTRATIVA** | **UNIDADE** | **QTD.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - MESA DE REUNIAO COM TAMPO EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 600CM DE COMPRIMENTO X 120CM DE LARGURA X 50MM DE ESPESSURA NA COR BRANCA, APOIADA SOBRE ESTRUTURA COMPOSTA POR PECAS DE 30MM DE ESPESSURA. INCLUI TRES DIVISORIAS INTERNAS COM 75CM DE LARGURA X 72CM DE ALTURA X 8CM DE PROFUNDIDADE NA COR TABACO. CENTRO DO TAMPO COM ABERTURA PARA INSTALACAO DE DUAS TOMADAS PADRAO NBR 14136 NA COR TABACO. TODOS OS COMPONENTES DEVEM APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME E RESISTENTE, FABRICADOS EM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE, LIVRE DE IMPERFEICOES E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TECNICAS VIGENTES PARA MOBILIARIO CORPORATIVO APROXIMADAMENTE 7,2M² DE MDF 50MM 4,3M² MDF 30MM  • Inclusa a instalação de sapata pé regulável • conferir medidas no local antes de executar.  • eventuais junções não devem apresentar frestas ou desníveis  • devendo apresentar mais de uma opção de cor branco e tabaco à escolha da Contratante.  • Garantia mínima de 12 meses | Código: 000900537 |  | UNIDADE (cód.: 1) | 1,00 |  |  |
| 2 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - ARMARIO DE COPA EM "L" (165CM X 150CM X 210CM ALTURA) EM MDF 30MM (ESTRUTURA BRANCA) E 6MM (FUNDO), COM 4 PORTAS DE SISTEMA "PUXADOR DE CLIQUE" 18MM, 2 PRATELEIRAS SUSPENSAS (50CM PROFUNDIDADE) NA COR TABACO, PE NIVELADOR REGULAVEL, ACABAMENTO RESISTENTE E UNIFORME, EM CONFORMIDADE COM NORMAS TECNICAS PARA MOBILIARIO DE COPA APROXIMADAMENTE 8,81 MDF 30MM E 6,02M² 6MM, PORTAS 18MM.  • Inclusa a instalação de sapata pé regulável •inclusa instalação de dobradiças.  • conferir medidas no local antes de executar.  • eventuais junções não devem apresentar frestas ou desníveis  • devendo apresentar mais de uma opção de cor branco e tabaco à escolha da Contratante.  • Garantia mínima de 12 meses | Código:  000900538 |  | UNIDADE (cód.: 1) | 1,00 |  |  |
| 3 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - MESA EM "L" COM LATERAIS DE 339CM E 245CM DE COMPRIMENTO, 60CM DE PROFUNDIDADE E ALTURA PADRAO DE 80CM, APOIADA EM SAPATAS NIVELADORAS REGULAVEIS EM ACO. INCLUI 2 DIVISORIAS INTERNAS COM 60CM DE PROFUNDIDADE E 80CM DE ALTURA. TAMPO NA COR TABACO (OU SIMILAR) E ESTRUTURA NA COR BRANCA (OU EQUIVALENTE), FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE COM ACABAMENTO UNIFORME, ATENDENDO AS NORMAS TECNICAS VIGENTES APROXIMADAMENTE 9,48M²  • Inclusa a instalação de sapata pé regulável • conferir medidas no local antes de executar.  • eventuais junções não devem apresentar frestas ou desníveis  • devendo apresentar mais de uma opção de cor branco e tabaco à escolha da Contratante.  • Garantia mínima de 12 meses | Código:  000900536 |  | UNIDADE (cód.: 1) | 1,00 |  |  |
| 4 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - MESA RETANGULAR COM DIMENSOES DE 270CM (LARGURA) X 60CM (PROFUNDIDADE) X 80CM (ALTURA), APOIADA EM SAPATAS NIVELADORAS REGULAVEIS EM ACO, COM TAMPO NA COR TABACO (OU EQUIVALENTE) E ESTRUTURA NA COR BRANCA (OU SIMILAR), FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E DURAVEL, COM ACABAMENTO UNIFORME E LIVRE DE IMPERFEICOES, ATENDENDO AOS PADROES DE QUALIDADE E NORMAS TECNICAS VIGENTES. MDF COM ESPESSURA DE 30MM E 1 DIVISORIA INTERNA DE 60CM DE PROFUNDIDADE POR 60CM DE ALTURA. APROXIMADAMENTE 3,45M²  • Inclusa a instalação de sapata pé regulável • conferir medidas no local antes de executar.  • eventuais junções não devem apresentar frestas ou desníveis  • devendo apresentar mais de uma opção de cor branco e tabaco à escolha da Contratante.  • Garantia mínima de 12 meses | Código:  000900535 |  | UNIDADE (cód.: 1) | 1,00 |  |  |
| 5 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - TRIBUNA CONFECCIONADA EM MDF DE 30 MM DE ESPESSURA, COM DIMENSOES EXTERNAS DE 80 CM (LARGURA) X 64 CM (PROFUNDIDADE), ALTURA FRONTAL DE 111 CM E ALTURA TRASEIRA DE 85 CM, UNIDAS POR LATERAIS DIAGONAIS QUE ACOMPANHAM A DIFERENCA DE ALTURA. POSSUI 1 (UM) TAMPO INTERNO COM PROFUNDIDADE DE 30 CM, PARA APOIO DE OBJETOS. ESTRUTURA APOIADA EM SAPATAS NIVELADORAS REGULAVEIS, GARANTINDO AJUSTE DE ALTURA E EVITANDO CONTATO DIRETO COM O PISO. ACABAMENTO EM PADRAO MDF BRANCO (ESTRUTURA) E PADRAO TABACO OU EQUIVALENTE (TAMPO INTERNO). APROXIMADAMENTE 1,4M² DE MDF 30MM.  • Inclusa a instalação de sapata pé regulável • conferir medidas no local antes de executar.  • eventuais junções não devem apresentar frestas ou desníveis  • devendo apresentar mais de uma opção de cor branco e tabaco à escolha da Contratante.  • Garantia mínima de 12 meses | Código:  000900530 |  | UNIDADE (cód.: 1) | 2,00 |  |  |
| 6 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - MESA FIXA CONFECCIONADA EM MDF DE 30 MM DE ESPESSURA, COM DIMENSOES EXTERNAS DE 293 CM (LARGURA) + 46 CM (EXTENSAO LATERAL DIAGONAL), 65 CM DE PROFUNDIDADE E 85 CM DE ALTURA EXTERNA. POSSUI TAMPO INTERNO LOCALIZADO A 80 CM DE ALTURA, COM 65 CM DE PROFUNDIDADE, ALEM DE DUAS DIVISORIAS INTERNAS DE APOIO, CADA UMA MEDINDO 65 CM (PROFUNDIDADE) X 77 CM (ALTURA), IGUALMENTE EM MDF DE 30 MM. ESTRUTURA APOIADA EM SAPATAS NIVELADORAS REGULAVEIS, QUE PERMITEM AJUSTE DE ALTURA E EVITAM CONTATO DIRETO COM O PISO. ACABAMENTO EM PADRAO MDF BRANCO (ESTRUTURA) E PADRAO TABACO OU EQUIVALENTE (TAMPO) APROXIMADAMENTE 7,1M²  • Inclusa a instalação de sapata pé regulável • conferir medidas no local antes de executar.  • eventuais junções não devem apresentar frestas ou desníveis  • devendo apresentar mais de uma opção de cor branco e tabaco à escolha da Contratante.  • Garantia mínima de 12 meses | Código:  000900531 |  | UNIDADE (cód.: 1) | 2,00 |  |  |
| 7 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - MOVEL CONFECCIONADO EM MDF DE 30 MM DE ESPESSURA, COM DIMENSOES EXTERNAS DE 212 CM DE LARGURA NA PARTE FRONTAL E 290 CM DE LARGURA NA PARTE TRASEIRA. POSSUI TAMPO INTERNO LOCALIZADO A 80 CM DE ALTURA, COM 65 CM DE PROFUNDIDADE, DESTINADO A APOIO DE OBJETOS. ESTRUTURA APOIADA EM SAPATAS NIVELADORAS REGULAVEIS, PERMITINDO AJUSTE DE ALTURA E EVITANDO CONTATO DIRETO COM O PISO. ACABAMENTO EM PADRAO MDF BRANCO (ESTRUTURA) E PADRAO TABACO OU EQUIVALENTE (TAMPO INTERNO) APROXIMADAMENTE 5,49M²  • Inclusa a instalação de sapata pé regulável • conferir medidas no local antes de executar.  • eventuais junções não devem apresentar frestas ou desníveis  • devendo apresentar mais de uma opção de cor branco e tabaco à escolha da Contratante.  • Garantia mínima de 12 meses | Código:  000900532 |  | UNIDADE (cód.: 1) | 2,00 |  |  |
| 8 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - MESA CONFECCIONADA EM MDF DE 30 MM DE ESPESSURA, COM DIMENSOES EXTERNAS DE 120 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA EXTERNA. POSSUI TAMPO INTERNO LOCALIZADO A 80 CM DE ALTURA, COM 65 CM DE PROFUNDIDADE, DESTINADO A APOIO DE OBJETOS. ESTRUTURA APOIADA EM SAPATAS NIVELADORAS REGULAVEIS, PERMITINDO AJUSTE DE ALTURA E EVITANDO CONTATO DIRETO COM O PISO. ACABAMENTO EM PADRAO MDF BRANCO (ESTRUTURA) E PADRAO TABACO OU EQUIVALENTE (TAMPO INTERNO). LATERAIS COM 88CM DE PROFUNDIDADE POR 105 DE LARGURA. APROXIMADAMENTE 3,5M²  • Inclusa a instalação de sapata pé regulável • conferir medidas no local antes de executar.  • eventuais junções não devem apresentar frestas ou desníveis  • devendo apresentar mais de uma opção de cor branco e tabaco à escolha da Contratante.  • Garantia mínima de 12 meses | Código:  000900533 |  | UNIDADE (cód.: 1) | 1,00 |  |  |
| 9 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - BASE ELEVADA PARA MESA DIRETORA E PRESIDENCIA, EM PARTICOES (15CM DE ALTURA), CONSTRUIDA EM ESTRUTURA DE MDF 18MM COM REFORCOS A CADA 28CM (CENTRO) E 14CM (BORDAS), REVESTIDA EM COMPENSADO NAVAL 20MM COR TABACO COM BORDA PERIMETRAL DE 30MM. DIMENSOES TOTAIS: 540CM (L) X 165CM (P), SENDO O NIVEL LATERAL(211CM L X 165CM P) E CENTRAL (120CM L X 213CM P), PROJETADA PARA INSTALACAO EM PAREDE CURVADA COM FIXACAO ESTRUTURAL REFORCADA. ACABAMENTO RESISTENTE E REGULARIZADO, CONFORME NORMAS TECNICAS VIGENTES. TOTAL APROXIMADO DA SUPERFICIE DE 11,65M² DE COMPENSADO NAVAL 20MM, 2,66M² DE MDF 30MM, 9,69M² 18MM.  • Inclusa a instalação de sapata pé regulável • conferir medidas no local antes de executar.  • eventuais junções não devem apresentar frestas ou desníveis  • devendo apresentar mais de uma opção de cor branco e tabaco à escolha da Contratante.  • Garantia mínima de 12 meses | Código:  000900553 |  | UNIDADE (cód.: 1) | 1,00 |  |  |
| 10 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - PAINEL RIPADO EM MDF, COM DIMENSOES TOTAIS DE 785 CM (LARGURA) X 275 CM (ALTURA), COMPOSTO POR REGUAS INDIVIDUAIS DE 15 CM (LARGURA) X 6 MM (ESPESSURA). O CONJUNTO SERA FIXADO SOBRE 5 RIPAS ESTRUTURAIS DE MDF MEDINDO 785 CM (LARGURA) X 15 CM (ALTURA) X 10MM (PROFUNDIDADE), DEVIDAMENTE ANCORADAS EM PAREDE DE SUPORTE. ACABAMENTO NA COR TABACO OU EQUIVALENTE. INSTALACAO PREVISTA EM PAREDE CURVADA, DEVENDO A FIXACAO GARANTIR ESTABILIDADE, NIVELAMENTO E ALINHAMENTO ESTETICO. APROXIMADAMENTE 25,16M² 6MM E 3,09M² 10MM.  • Inclusa a instalação de sapata pé regulável • conferir medidas no local antes de executar.  • eventuais junções não devem apresentar frestas ou desníveis  • devendo apresentar mais de uma opção de cor branco e tabaco à escolha da Contratante.  • Garantia mínima de 12 meses | Código:  000900529 |  | UNIDADE (cód.: 1) | 1,00 |  |  |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS: R$ XX.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO). | | | | | | | |

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR) / MARCA / MODELO / FABRICANTE.**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item/lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital, mediante apresentação da planilha de composição de custos, conforme modelo sugerido.

**Obs:** Valor unitário não pode exceder 2 casas após a vírgula.

**PROPOSTA:** R$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

De acordo com o especificado no **ANEXO I**, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Obs:** Utilizar timbre da empresa na proposta

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**OBS:** A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

# ANEXO IV

**DECLARAÇÃO UNIFICADA DE RESPONSABILIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo). Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara, que está ciente e se sujeitará às condições estabelecidas no edital e seus anexos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão gerenciador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos objetos;

Declara, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declara, que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Declara, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declara, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 14.133/21;

Declaramos, que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Por ser legitima expressão da verdade, firmo a presente.

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal da empresa)

# ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ sob o n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo). Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda, que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da referida Lei.

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal da empresa)

# ANEXO VI

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025**

**MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 005/2025**

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA,** com sede à rua Monteiro Lobato, 707 - centro, 78.870-000 , na cidade de Paranatinga-MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.359.417/0001-12, neste ato representado pela PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º \*\*\*.723.239-\*\*, **RESOLVE** registrar os preços da empresa .............................. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ............................, sediado(a) na ..................................., em ............................., neste ato representada pelo Sr.(a) .................................., inscrito no CPF sob o n.º ............................... de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 11.462/2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E DE EXPEDIENTE QUE ATENDERÃO, NO BIÊNIO DE 2025/2026, A TODOS OS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo 01 do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| LOTE 01 – MOBILIÁRIO PLANEJADO | | | | | | | |
| ITEM | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **CÓD. TCE MT** | **IMAGEM ILUSTRATIVA** | **UNIDADE** | **QTD.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - MESA DE REUNIAO COM TAMPO EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 600CM DE COMPRIMENTO X 120CM DE LARGURA X 50MM DE ESPESSURA NA COR BRANCA, APOIADA SOBRE ESTRUTURA COMPOSTA POR PECAS DE 30MM DE ESPESSURA. INCLUI TRES DIVISORIAS INTERNAS COM 75CM DE LARGURA X 72CM DE ALTURA X 8CM DE PROFUNDIDADE NA COR TABACO. CENTRO DO TAMPO COM ABERTURA PARA INSTALACAO DE DUAS TOMADAS PADRAO NBR 14136 NA COR TABACO. TODOS OS COMPONENTES DEVEM APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME E RESISTENTE, FABRICADOS EM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE, LIVRE DE IMPERFEICOES E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TECNICAS VIGENTES PARA MOBILIARIO CORPORATIVO APROXIMADAMENTE 7,2M² DE MDF 50MM 4,3M² MDF 30MM  • Inclusa a instalação de sapata pé regulável • conferir medidas no local antes de executar.  • eventuais junções não devem apresentar frestas ou desníveis  • devendo apresentar mais de uma opção de cor branco e tabaco à escolha da Contratante.  • Garantia mínima de 12 meses | Código: 000900537 |  | UNIDADE (cód.: 1) | 1,00 |  |  |
| 2 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - ARMARIO DE COPA EM "L" (165CM X 150CM X 210CM ALTURA) EM MDF 30MM (ESTRUTURA BRANCA) E 6MM (FUNDO), COM 4 PORTAS DE SISTEMA "PUXADOR DE CLIQUE" 18MM, 2 PRATELEIRAS SUSPENSAS (50CM PROFUNDIDADE) NA COR TABACO, PE NIVELADOR REGULAVEL, ACABAMENTO RESISTENTE E UNIFORME, EM CONFORMIDADE COM NORMAS TECNICAS PARA MOBILIARIO DE COPA APROXIMADAMENTE 8,81 MDF 30MM E 6,02M² 6MM, PORTAS 18MM.  • Inclusa a instalação de sapata pé regulável •inclusa instalação de dobradiças.  • conferir medidas no local antes de executar.  • eventuais junções não devem apresentar frestas ou desníveis  • devendo apresentar mais de uma opção de cor branco e tabaco à escolha da Contratante.  • Garantia mínima de 12 meses | Código:  000900538 |  | UNIDADE (cód.: 1) | 1,00 |  |  |
| 3 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - MESA EM "L" COM LATERAIS DE 339CM E 245CM DE COMPRIMENTO, 60CM DE PROFUNDIDADE E ALTURA PADRAO DE 80CM, APOIADA EM SAPATAS NIVELADORAS REGULAVEIS EM ACO. INCLUI 2 DIVISORIAS INTERNAS COM 60CM DE PROFUNDIDADE E 80CM DE ALTURA. TAMPO NA COR TABACO (OU SIMILAR) E ESTRUTURA NA COR BRANCA (OU EQUIVALENTE), FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE COM ACABAMENTO UNIFORME, ATENDENDO AS NORMAS TECNICAS VIGENTES APROXIMADAMENTE 9,48M²  • Inclusa a instalação de sapata pé regulável • conferir medidas no local antes de executar.  • eventuais junções não devem apresentar frestas ou desníveis  • devendo apresentar mais de uma opção de cor branco e tabaco à escolha da Contratante.  • Garantia mínima de 12 meses | Código:  000900536 |  | UNIDADE (cód.: 1) | 1,00 |  |  |
| 4 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - MESA RETANGULAR COM DIMENSOES DE 270CM (LARGURA) X 60CM (PROFUNDIDADE) X 80CM (ALTURA), APOIADA EM SAPATAS NIVELADORAS REGULAVEIS EM ACO, COM TAMPO NA COR TABACO (OU EQUIVALENTE) E ESTRUTURA NA COR BRANCA (OU SIMILAR), FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E DURAVEL, COM ACABAMENTO UNIFORME E LIVRE DE IMPERFEICOES, ATENDENDO AOS PADROES DE QUALIDADE E NORMAS TECNICAS VIGENTES. MDF COM ESPESSURA DE 30MM E 1 DIVISORIA INTERNA DE 60CM DE PROFUNDIDADE POR 60CM DE ALTURA. APROXIMADAMENTE 3,45M²  • Inclusa a instalação de sapata pé regulável • conferir medidas no local antes de executar.  • eventuais junções não devem apresentar frestas ou desníveis  • devendo apresentar mais de uma opção de cor branco e tabaco à escolha da Contratante.  • Garantia mínima de 12 meses | Código:  000900535 |  | UNIDADE (cód.: 1) | 1,00 |  |  |
| 5 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - TRIBUNA CONFECCIONADA EM MDF DE 30 MM DE ESPESSURA, COM DIMENSOES EXTERNAS DE 80 CM (LARGURA) X 64 CM (PROFUNDIDADE), ALTURA FRONTAL DE 111 CM E ALTURA TRASEIRA DE 85 CM, UNIDAS POR LATERAIS DIAGONAIS QUE ACOMPANHAM A DIFERENCA DE ALTURA. POSSUI 1 (UM) TAMPO INTERNO COM PROFUNDIDADE DE 30 CM, PARA APOIO DE OBJETOS. ESTRUTURA APOIADA EM SAPATAS NIVELADORAS REGULAVEIS, GARANTINDO AJUSTE DE ALTURA E EVITANDO CONTATO DIRETO COM O PISO. ACABAMENTO EM PADRAO MDF BRANCO (ESTRUTURA) E PADRAO TABACO OU EQUIVALENTE (TAMPO INTERNO). APROXIMADAMENTE 1,4M² DE MDF 30MM.  • Inclusa a instalação de sapata pé regulável • conferir medidas no local antes de executar.  • eventuais junções não devem apresentar frestas ou desníveis  • devendo apresentar mais de uma opção de cor branco e tabaco à escolha da Contratante.  • Garantia mínima de 12 meses | Código:  000900530 |  | UNIDADE (cód.: 1) | 2,00 |  |  |
| 6 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - MESA FIXA CONFECCIONADA EM MDF DE 30 MM DE ESPESSURA, COM DIMENSOES EXTERNAS DE 293 CM (LARGURA) + 46 CM (EXTENSAO LATERAL DIAGONAL), 65 CM DE PROFUNDIDADE E 85 CM DE ALTURA EXTERNA. POSSUI TAMPO INTERNO LOCALIZADO A 80 CM DE ALTURA, COM 65 CM DE PROFUNDIDADE, ALEM DE DUAS DIVISORIAS INTERNAS DE APOIO, CADA UMA MEDINDO 65 CM (PROFUNDIDADE) X 77 CM (ALTURA), IGUALMENTE EM MDF DE 30 MM. ESTRUTURA APOIADA EM SAPATAS NIVELADORAS REGULAVEIS, QUE PERMITEM AJUSTE DE ALTURA E EVITAM CONTATO DIRETO COM O PISO. ACABAMENTO EM PADRAO MDF BRANCO (ESTRUTURA) E PADRAO TABACO OU EQUIVALENTE (TAMPO) APROXIMADAMENTE 7,1M²  • Inclusa a instalação de sapata pé regulável • conferir medidas no local antes de executar.  • eventuais junções não devem apresentar frestas ou desníveis  • devendo apresentar mais de uma opção de cor branco e tabaco à escolha da Contratante.  • Garantia mínima de 12 meses | Código:  000900531 |  | UNIDADE (cód.: 1) | 2,00 |  |  |
| 7 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - MOVEL CONFECCIONADO EM MDF DE 30 MM DE ESPESSURA, COM DIMENSOES EXTERNAS DE 212 CM DE LARGURA NA PARTE FRONTAL E 290 CM DE LARGURA NA PARTE TRASEIRA. POSSUI TAMPO INTERNO LOCALIZADO A 80 CM DE ALTURA, COM 65 CM DE PROFUNDIDADE, DESTINADO A APOIO DE OBJETOS. ESTRUTURA APOIADA EM SAPATAS NIVELADORAS REGULAVEIS, PERMITINDO AJUSTE DE ALTURA E EVITANDO CONTATO DIRETO COM O PISO. ACABAMENTO EM PADRAO MDF BRANCO (ESTRUTURA) E PADRAO TABACO OU EQUIVALENTE (TAMPO INTERNO) APROXIMADAMENTE 5,49M²  • Inclusa a instalação de sapata pé regulável • conferir medidas no local antes de executar.  • eventuais junções não devem apresentar frestas ou desníveis  • devendo apresentar mais de uma opção de cor branco e tabaco à escolha da Contratante.  • Garantia mínima de 12 meses | Código:  000900532 |  | UNIDADE (cód.: 1) | 2,00 |  |  |
| 8 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - MESA CONFECCIONADA EM MDF DE 30 MM DE ESPESSURA, COM DIMENSOES EXTERNAS DE 120 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA EXTERNA. POSSUI TAMPO INTERNO LOCALIZADO A 80 CM DE ALTURA, COM 65 CM DE PROFUNDIDADE, DESTINADO A APOIO DE OBJETOS. ESTRUTURA APOIADA EM SAPATAS NIVELADORAS REGULAVEIS, PERMITINDO AJUSTE DE ALTURA E EVITANDO CONTATO DIRETO COM O PISO. ACABAMENTO EM PADRAO MDF BRANCO (ESTRUTURA) E PADRAO TABACO OU EQUIVALENTE (TAMPO INTERNO). LATERAIS COM 88CM DE PROFUNDIDADE POR 105 DE LARGURA. APROXIMADAMENTE 3,5M²  • Inclusa a instalação de sapata pé regulável • conferir medidas no local antes de executar.  • eventuais junções não devem apresentar frestas ou desníveis  • devendo apresentar mais de uma opção de cor branco e tabaco à escolha da Contratante.  • Garantia mínima de 12 meses | Código:  000900533 |  | UNIDADE (cód.: 1) | 1,00 |  |  |
| 9 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - BASE ELEVADA PARA MESA DIRETORA E PRESIDENCIA, EM PARTICOES (15CM DE ALTURA), CONSTRUIDA EM ESTRUTURA DE MDF 18MM COM REFORCOS A CADA 28CM (CENTRO) E 14CM (BORDAS), REVESTIDA EM COMPENSADO NAVAL 20MM COR TABACO COM BORDA PERIMETRAL DE 30MM. DIMENSOES TOTAIS: 540CM (L) X 165CM (P), SENDO O NIVEL LATERAL(211CM L X 165CM P) E CENTRAL (120CM L X 213CM P), PROJETADA PARA INSTALACAO EM PAREDE CURVADA COM FIXACAO ESTRUTURAL REFORCADA. ACABAMENTO RESISTENTE E REGULARIZADO, CONFORME NORMAS TECNICAS VIGENTES. TOTAL APROXIMADO DA SUPERFICIE DE 11,65M² DE COMPENSADO NAVAL 20MM, 2,66M² DE MDF 30MM, 9,69M² 18MM.  • Inclusa a instalação de sapata pé regulável • conferir medidas no local antes de executar.  • eventuais junções não devem apresentar frestas ou desníveis  • devendo apresentar mais de uma opção de cor branco e tabaco à escolha da Contratante.  • Garantia mínima de 12 meses | Código:  000900553 |  | UNIDADE (cód.: 1) | 1,00 |  |  |
| 10 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - PAINEL RIPADO EM MDF, COM DIMENSOES TOTAIS DE 785 CM (LARGURA) X 275 CM (ALTURA), COMPOSTO POR REGUAS INDIVIDUAIS DE 15 CM (LARGURA) X 6 MM (ESPESSURA). O CONJUNTO SERA FIXADO SOBRE 5 RIPAS ESTRUTURAIS DE MDF MEDINDO 785 CM (LARGURA) X 15 CM (ALTURA) X 10MM (PROFUNDIDADE), DEVIDAMENTE ANCORADAS EM PAREDE DE SUPORTE. ACABAMENTO NA COR TABACO OU EQUIVALENTE. INSTALACAO PREVISTA EM PAREDE CURVADA, DEVENDO A FIXACAO GARANTIR ESTABILIDADE, NIVELAMENTO E ALINHAMENTO ESTETICO. APROXIMADAMENTE 25,16M² 6MM E 3,09M² 10MM.  • Inclusa a instalação de sapata pé regulável • conferir medidas no local antes de executar.  • eventuais junções não devem apresentar frestas ou desníveis  • devendo apresentar mais de uma opção de cor branco e tabaco à escolha da Contratante.  • Garantia mínima de 12 meses | Código:  000900529 |  | UNIDADE (cód.: 1) | 1,00 |  |  |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS: R$ XX.XXX, XX (VALOR POR EXTENSO). | | | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:**

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA OITIVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

8.3. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitações relativas à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

8.4. As despesas originarias desta ata de registro de preços, serão empenhadas à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município para o exercício de 2025.

8.5. As partes elegem o foro da Comarca de Paranatinga-MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

*Paranatinga–MT, ..... de ............. de 2025*

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES,**

**Presidente – Contratante**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EMPRESA

CNPJ:

# ANEXO VII - TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Referência: Pregão Eletrônico 005/2025

Processo Administrativo: Nº 018/2025

Ata nº: 005/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, FABRICAÇÃO, MONTAGENS E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA/PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Por meio deste instrumento, a empresa (nome da empresa) nomeia e constitui seu (sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do preposto), carteira de identidade nº (.............................), expedida pelo (órgão emissor), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº (................), com endereço (endereço do preposto) para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar a respectiva ata – obrigando a contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representa-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

*Paranatinga–MT, ..... de ............. de 2025*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EMPRESA

CNPJ:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)

(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador, representante legal)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do preposto)